

# ATO CONVOCATÓRIO 014/2024

Processo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO:** 08/02/2024

**HORÁRIO:** 12h00min

## 1 – PREÂMBULO

**1.1** – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 08 de fevereiro de 2024 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), visando à contratação de empresas especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos de Belo Horizonte e Sete Lagoas/MG, geridos por meio do Contrato de Gestão de nº 008/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – SEJUSP e Instituto Elo.

**1.2** – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos**.

## 2 – DO OBJETO

**2.1** - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para manutenção preventiva e corretiva de grupo gerador, para atender as necessidades dos Centros Socioeducativos de Belo Horizonte e Sete Lagoas/MG, a ser financiado com os recursos do Contrato de Gestão de nº 008/2021 conforme as especificações descritas no item 2.2.

### 2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

UNIDADE	TIPOS DE GERADORES
CSE São Jerônimo	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 25 KVA - ÓLEO DIESEL - FABRICANTE TOYAMA
CSE Lindéia	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 54 KVA - ÓLEO DIESEL - BSL - OM 364 - FABRICANTE: MERCEDES BENZ
CSE Santa Helena	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 25 KVA - ÓLEO DIESEL - FABRICANTE TOYAMA
CSE Santa Clara	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 170 KVA - ÓLEO DIESEL - BSL - OM - 366LA - 280LB - FABRICANTE MERCEDES BENZ
CEIP Sete Lagoas	GRUPO GERADOR DE ENERGIA DE 25 KVA

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>1</b>	Análise físico-química do óleo lubrificante;	1	R\$
<b>2</b>	Troca do óleo lubrificante (usar apenas óleo lubrificante original, recomendado pelo fabricante);	1	R\$
<b>3</b>	Análise e troca do filtro de óleo lubrificante;	1	R\$
<b>4</b>	Análise e troca de filtros de ar (verificar condições e possível troca);	1	R\$
<b>5</b>	Análise e troca de filtro de combustível (verificar condições e possível troca);	1	R\$
<b>6</b>	Análise do nível do líquido arrefecimento do Radiador;	1	R\$
<b>7</b>	Teste de funcionamento a vazio e com carga;	1	R\$
<b>8</b>	Avaliação do ciclo de vida das baterias (acima de 2 anos de uso);	1	R\$
<b>9</b>	Inspeção e verificação do torque dos terminais de comando e componentes do sistema de controle do grupo gerador;	1	R\$
<b>10</b>	Inspeção visual do quadro de comando;	1	R\$
<b>11</b>	Inspeção visual do sistema de escapamento de gases;	1	R\$
<b>12</b>	Inspeccionar amortecedores de vibração;	1	R\$
<b>13</b>	Checagem e inspeção geral de todos os itens do Grupo Gerador, como baterias; carregador de bateria; sistema de pré-aquecimento do cárter; possíveis vazamentos; checagem elétrica do sistema de transferência de carga; limpeza e outros);	1	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>

**2.3** – A manutenção corretiva será SEMESTRAL, no entanto, deve ser realizada **01 (uma) visita mensal** para verificação das condições de operação do Grupo Gerador, limpeza geral, checagem visual de nível de óleo diesel, nível de óleo lubrificante e nível de água do radiador, bem como partida a vazio e com carga.

**2.4** Para as chamadas emergenciais não têm quantidade específica, considerando o atendimento feito dentro do horário comercial.

**2.5** Dever estar incluso no valor dos serviços a mão de obra para manutenções corretivas específicas como a troca de peça ou componentes fora dos itens previstos da manutenção preventivas, cabendo ao contratante apenas o custo da peça ou componente substituído.

**2.6** Caso tenha necessidade de troca de peças ou componentes, estas devem ser originais de fábrica, a fim de manter a segurança e confiabilidade de operação do equipamento.

**2.7** A troca de qualquer peça/componente, somente poderá ser feita após análise técnica destas, através da emissão do respectivo relatório técnico e APROVAÇÃO do contratante.

**2.8** O contratado deverá elaborar Relatório Técnico sobre as visitas feitas nas unidades, sendo manutenções preventivas ou corretivas.

**2.9** Os atendimentos técnicos deverão ser realizados por profissionais com inscrição no Conselho Regional Técnico ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou similar.

**2.10** Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
CSE São Jerônimo	Rua Santo Agostinho, nº 1.361, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.035-480
CSE Lindéia	Rua Viva Carvalho, nº 64, Bairro Lindéia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.690-540
CSE Santa Helena	Avenida Senador Levindo Coelho, nº 940, Bairro Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.668-290
CSE Santa Clara	Rua Macaúbas, s/n, Bairro Capitão Eduardo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.998-640
CEIP Sete Lagoas	Rua Matozinhos, nº 456, Bairro Santa Luzia, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-340

### 3 - DO PREÇO

**3.1** - Cada concorrente deverá computar, no preço cotado, **todos os custos diretos e indiretos**, inclusive os produtos, locomoção, transporte dos equipamentos a serem utilizados no serviço, e, ainda, os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**3.2** - Os preços deverão ser considerados para serviços realizados até **30/06/2024**, a contar da data de assinatura do contrato.

**3.3** - Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de boleto bancário ou transferência bancária/PIX.

### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderá participar do processo toda pessoa jurídica que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

### 5 - DA PROPOSTA

**5.1** - Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a)** Conter especificação clara do serviço/produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço e capacidade técnica;
- b)** Cotar preço unitário;
- c)** Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- d)** Prazo de validade **não inferior a 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

- e) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data (dia, mês e ano) da elaboração da proposta;
- f) Constar os dados do destinatário da proposta: Instituto Elo, CNPJ nº 07.514.913/0001-75, Rua dos Guajajaras, nº 1.570, sala 301, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-099.

**5.2** - Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos pela proponente vencedora do Ato Convocatório:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;

**5.3** - Para propostas e compras em que o valor ultrapasse R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), é OBRIGATÓRIO o envio dos seguintes documentos pela proponente do Ato Convocatório:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal);
- b) Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**5.3.1** - **As certidões descritas acima, devem ter data de validade vigente até o limite da data final de apresentação das propostas orçamentárias e documentos.**

**5.3.2** - Serão desclassificadas as propostas das empresas que não enviarem as documentações/certidões no prazo estipulado pelo Instituto Elo, independentemente do preço que ofertem.

**5.4** – Após o envio da proposta, é possível a realização de diligências para saneamento de erros formais, **desde que não altere o valor da proposta.**

## **6 - DO JULGAMENTO**

**6.1** - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.2** - As propostas, depois de enviadas ao e-mail indicado, **serão tidas como imutáveis e acabadas**, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

**6.3** - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

**6.4** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.4.1** - Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.5** - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofereça o **menor preço**.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**6.6.1** - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**6.6.2** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**6.6.2.1** - Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE COMPRA**

**7.1** - O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**7.2** - Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

**8.1** - O prazo para a prestação dos serviços deverá estar especificado na proposta e as condições para entrega do mesmo estarão acordadas em contrato de compra e venda.

**8.2** - A nota fiscal/fatura deverá atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO**

**9.1** - O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

## **10 - DO REAJUSTE**

**10.1** - Os preços pactuados em decorrência deste processo, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 6 (seis) meses e sem a anuência do Contratante, sendo que, qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

## **11 - DO TRATAMENTO DE DADOS – ADEQUAÇÃO À LGPD**

**11.1** - O Instituto Elo irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste Ato Convocatório, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD e os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, com expressa concordância dos proponentes, considerando o envio espontâneo dos documentos e informações prestadas com a finalidade de participar do presente Ato Convocatório.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.2** - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

**12.3** - O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**12.4** - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**12.5** - A proponente vencedora deverá apresentar amostras dos tecidos e paleta de cores ao Instituto Elo.

**12.6** - Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**12.7** - A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.8** - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2024

**Instituto Elo**  
**CNPJ: 07.514.913/0001-75**